



LEI Nº - 1.295/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALUGAR
IMÓVEIS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO A seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar imóvel para funcionamento das repartições pertinentes à 3ª Entrância desta Comarca de Itapemirim-ES.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo 1º desta lei somente abrangerá o corrente exercício de 1994, que terá seu término em 31 de dezembro de 1994.

Art. 3º - As despesas com o cumprimento da presente Lei correrão por dotações / próprias consignadas no orçamento do corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de fevereiro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Itapemirim ES, 25 de março de 1994.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL